



## DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/CPCL/DPE/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0617.2018/DPE-RO

UASG 926224

## AVISO DE LICITAÇÃO

Reserva de cota para ME, EPP e Equiparados

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2018-GAB/DPE de 09 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 11 do dia 17 de janeiro de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 013/2018/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de impressora multifuncional monocromática laser e kit cilindro fotocondutor para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **10/07/2018**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R\$ 458.347,30** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Porto Velho - RO, 05 de junho de 2018.

Ricardo José Gouveia Carneiro  
Pregoeiro

Processo: 3001.0490.2018/DPE-RO

Assunto: **Contratação de Instituição Bancária para processamento da folha de pagamento.**

Destino: **Comissão Permanente de Compras e Licitação**

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial, pensões alimentícias outras indenizações a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar o certame **DESERTO**, uma vez que não houve interessados, consoante ata acostada à fl. 170.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2018.  
MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 112/2018/CG/DPE-RO Porto Velho, 25 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fixar a escala de plantão na Comarca de Porto Velho para o período de 02 de julho a 19 de dezembro de 2018 nos termos da tabela que compõe o **ANEXO I** desta portaria.

**Art. 2º.** O plantão da Defensoria Pública Estadual funcionará em regime de sobreaviso, com acionamento via telefone celular, por meio do **número (69) 99208-4629**, de forma ininterrupta, em qualquer período em que não houver atendimento nas instalações da instituição, inclusive em finais de semana e feriados.

**Parágrafo único.** Nos dias de expediente regular da Defensoria Pública, o plantão em matéria cível iniciará às 18h e em matéria criminal às 13h30min, perdurando até o início do subsequente expediente regular.

**Art. 3º.** Fica o (a) defensor(a) **público(a)** plantonista responsável para que o telefone de acionamento de plantão esteja ligado e em área de cobertura durante todo o período de regime de plantão, bem como por acionar o substituto nos casos em que seja necessário, devendo comunicar o mau funcionamento do aparelho ou da linha telefônica de que tenha notícia.

**Parágrafo único.** O (a) defensor(a) **público(a)** plantonista(a) deverá receber pessoalmente, na Corregedoria-Geral, o aparelho telefônico de acionamento às 12h do dia inicial do regime de plantão respectivo, assinando o termo de responsabilidade constante no **ANEXO II** desta portaria, e devolvê-lo até **às 12h** do dia final do período.

**Art. 4º.** Em caso de não comparecimento injustificado do(a) Defensor(a) **Público(a)** plantonista(a) para receber o aparelho telefônico até às 12h do dia inicial do plantão, a Secretaria da Corregedoria-Geral certificará o ocorrido e encaminhará ao Corregedor-Geral para providências e apuração de eventual falta funcional.

**Art. 5º.** Estarão à disposição do (a) Defensor(a) **Público(a)** plantonista, ininterruptamente, um motorista com carro oficial da DPE-RO, bem como as instalações da sede da Defensoria Pública em Porto Velho.

**Art. 6º.** A escala de plantão de motoristas será confeccionada pelo(a) Chefe do Grupo de Transporte em conformidade com o anexo I, comunicando-se a Corregedoria-Geral.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações na escala de plantão dos motoristas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral no prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do plantão que sofrer alteração.

**Art. 7º.** O(a) Defensor(a) **Público(a)** plantonista deverá receber os Autos de Prisão em Flagrante (APFs) expedidos durante o fim de semana e entregá-los às 7h30min da segunda-feira para o Titular da 23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância.

**Art. 8º.** Em até 5 (cinco) dias úteis após o término do plantão, o(a) defensor(a) **público(a)** plantonista deverá submeter à **Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre** todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas.

**§ 1º.** O reconhecimento de folgas compensatórias, conforme regulamentado pela Resolução n. 18/2014/CSDPERO, dependerá da entrega dos correspondentes relatórios de plantão.

**§ 2º.** Somente serão aceitos relatórios no modelo constante no **ANEXO IV** desta portaria, disponível no portal da Corregedoria-Geral no sítio eletrônico da DPE-RO.

**Art. 9º.** Não será autorizado o gozo de férias ou folgas para os períodos em que o(a) defensor(a) **público(a)** ou assessor(a) esteja escalado(a) para o regime de plantão, ou para sua substituição, salvo se outro(a) defensor(a) **público(a)** ou assessor(a) comprometer-se a cumprir a convocação em seu lugar, mediante protocolo, na Corregedoria-Geral, do formulário constante no **ANEXO III**.

**Art. 10.** A Divisão de Recursos Humanos deverá identificar o gozo de eventuais férias ou folgas designadas para os períodos em que os assessores estão convocados, o qual será revogado ou suspenso para usufruto em data diversa.

**§ 1º.** Novos requerimentos de assessores para gozo de folgas ou férias para períodos em que o(a) interessado(a) esteja convocado(a) para regime de plantão, com manifestação de concordância do(a) defensor(a) **público(a)** plantonista correspondente, importarão em renúncia da assistência por assessor(a) no período de plantão.

**§ 2º.** Será reestabelecido o gozo de férias ou folga revogado nos termos do *caput* se outro(a) assessor(a) se comprometer a cumprir a designação, com concordância do(a) defensor(a) **público(a)** escalado(a) para o regime de plantão.

**Art. 11.** A Secretaria da Corregedoria-Geral deverá enviar, para amplo conhecimento, cópia desta portaria e da escala de plantão aos diretores de Fórum da Comarca de Porto Velho, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça e Secretário de Estado de Segurança Pública.